

PORTARIA Nº 002/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

**Estabelece o Regimento Interno da 7ª
Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca.**

CONSIDERANDO a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que os entes federativos promovam uma consistente Política Nacional de Desenvolvimento Urbano através de orientação a ser gerada por conferência municipal, etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES, estabelecido pela Portaria MCID no 175, de 28 de fevereiro de 2024 e suas atualizações, através das Portarias MCID no 410, de 26 de abril de 2024, e MCID no 534, 07 de junho de 2024, que estabelece cronograma para a conferência municipal no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e;

CONSIDERANDO as etapas estadual e nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades e seus respectivos cronogramas e diretrizes, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.987, de 13 de Junho de 2025, que convocou a etapa municipal da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
Disposições Gerais**

**SEÇÃO I
Dos Objetivos**

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca terá os seguintes objetivos e finalidades:

I – Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III – promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e



IV – escolher os delegados e as delegadas para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

SEÇÃO II Do Temário

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca terá como temática “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 3º A Conferência Municipal debaterá os seguintes Grupos Temáticos, conforme os grupos de trabalho propostos nacionalmente:

I – As políticas de habitação e regularização fundiária da PNDU;

II – A política de saneamento básico da PNDU;

III – A política de mobilidade urbana da PNDU;

IV – Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas.

V - Transformação digital e território

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I Da Realização

Art. 4º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca será realizada no dia 30 de junho de 2025, na Faculdade Cesmac do Agreste, Rua Professor Domingos Correia, 1207, Bairro Ouro Preto, Arapiraca, Alagoas.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.



Art. 5º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca será presidida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SMDUMA, órgão do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da SMDUMA, a presidência da Conferência será exercida pelo ponto focal da Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca.

Art. 6º Os custos relacionados à organização e realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade serão custeados com recursos do orçamento da Prefeitura de Arapiraca.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados recursos oriundos de outras fontes, como parcerias institucionais, convênios, doações, termos de cooperação ou repasses estaduais e federais, desde que compatíveis com os objetivos da Conferência das Cidades.

SEÇÃO II

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 7º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.



Art. 8º As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO III Do Credenciamento

Art. 9º O credenciamento dos participantes será realizado no local do evento.

Parágrafo Único: A credencial é de uso pessoal e intransferível, não sendo substituída em hipótese alguma.

Art. 10º Para os participantes que optarem pelo credenciamento na categoria de Delegados(as), será obrigatória, no ato de credenciamento, a apresentação da "Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação em Entidade" conforme Anexo III.

§ 1º A Comissão Organizadora, sob a ótica do princípio da razoabilidade, poderá exigir outras condicionantes para que se efetive o credenciamento do participante como Delegado(a).

§ 2º A não apresentação ou apresentação insuficiente de informações relativas às condicionantes de inscrição acarretará o indeferimento do credenciamento.

§ 3º O participante cujo credenciamento tenha sido indeferido por razão de não apresentação ou apresentação insuficiente de informações poderá participar da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca como Observador(a).

§ 4º Casos extraordinários serão dirimidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca.



§ 5º O ato de inscrição, indispensável para o credenciamento do participante na categoria de Delegado(a), finalizar-se-á em 30 de junho de 2025.

SEÇÃO IV
Da Metodologia e Funcionamento

Art. 11º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca seguirá uma metodologia participativa e estruturada, com o objetivo de promover o diálogo produtivo e a construção coletiva de propostas.

Art. 12º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca terá a seguinte estrutura:

- I - credenciamento;
- II – abertura institucional;
- III – exposição da metodologia de trabalho;
- IV – formação de grupos de trabalho por Grupo Temático;
- V – sistematização das propostas em grupo;
- VI – apresentação das propostas finais;
- VII – votação de propostas secundárias;
- VIII – eleição dos(as) Delegados(as).

Art. 13º As discussões por Grupo temático serão conduzidas da seguinte forma:

- I. os participantes serão divididos em 8 salas, onde discutirão, em cada sala, um Grupo Temático;
- II. o tempo de discussão e levantamento de propostas para cada Grupo Temático será de até 120 minutos;
- III. as discussões serão dirigidas por um(a) mediador(a) e um(a) relator(a) componentes da Comissão Organizadora;
- IV. durante o processo de discussão, o(a) mediador(a) poderá determinar o tempo mínimo de 2 (dois) minutos para a manifestação de cada participante interessado;
- V. ao final da discussão, o(a) mediador(a) ou relator(a) poderão sintetizar as propostas que ainda não estejam plenamente formuladas ou que apresentem conexões entre si;
- VI. caso haja mais de uma proposta sintetizada, o(a) mediador(a) realizará uma votação para que seja definida aquela proposta principal que será levada para Plenária Geral e posteriormente para Etapa Estadual;
- VII. caso haja mais propostas além da principal, deverá ser escolhida, através de uma nova votação, apenas uma proposta secundária que será apresentada para deliberação na Plenária Geral;



VIII. o Grupo deve escolher um(a) representante para apresentar a discussão e a proposta principal na Plenária Geral.

Art. 14º Após finalizada as discussões dos Grupos Temáticos, as apresentações sobre as propostas ocorrerão na Plenária Geral no período da tarde, e serão conduzidas da seguinte forma:

I. cada grupo, através de seu(sua) representante, terá 10 (dez) minutos para expor o que foi discutido, bem como sua proposta principal. Em seguida, serão abertos 15 (quinze) minutos para refinamento da proposta, se necessário;

II. durante o processo de refinamento, o(a) mediador(a) do grupo poderá determinar o tempo mínimo de 2 (dois) minutos para a manifestação de cada participante interessado;

III. – Cada grupo temático deverá elaborar uma proposta principal e uma proposta secundária. Caberá à plenária deliberar e escolher, entre as duas, a proposta que representará o respectivo grupo na etapa estadual.

IV. a eleição dos(as) Delegados(as) será realizada após a aprovação das propostas a serem encaminhadas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO V

Da Eleição dos(as) Delegados(as) Municipais para a Etapa Estadual

Art. 15º O quantitativo de Delegados(as) municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual estará em conformidade com o Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades de Alagoas, de acordo com o Decreto Estadual N° 96.860, de 26 de abril de 2024.

§ 1º O quantitativo a que se refere o Caput deste artigo consta no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Os(As) Delegados(as) a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes em toda a Conferência Municipal, salvo casos excepcionais que devem ser levados à Comissão Organizadora para consideração e, se razoáveis, à deliberação da mesma Comissão.

Art. 16º A escolha dos(as) Delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será realizada, por eleição, pelos participantes habilitados de cada segmento.

§ 1º O(a) interessado(a) em pleitear vaga como Delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de Delegado(a) suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o(a) suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.



§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada Delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º A eleição de cada segmento de Delegado(a) deverá ser presidida pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 17º O relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Parágrafo único. O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de Alagoas.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 18º Os resultados e atos relevantes serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Arapiraca.

Art. 19º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 20º Visando a eficiência, durante a execução das atividades na 7ª Conferência Municipal da cidade de Arapiraca, faz-se necessário o estrito cumprimento do cronograma e dos respectivos lapsos temporais.



Thomaz Barbosa Wanderley

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



ARAPIRACA
UMA CIDADE PARA TODOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE**

ANEXO I - Quantitativo de Delegados Municipais

Gestores, administradores públicos e legislativos	Movimentos populares	Entidades Sindicais	Empresários	Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais	ONGs	TOTAL
8	5	2	2	2	1	20

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades - AL



ANEXO I - (Cuadro de Estructura Organizativa)

TOTAL	ORG	Funciones	Responsables	Funciones	Movimientos	Gerencia
05	1				2	3

Fonte: Reglamento Interno de Organización Municipal - Anexo I

ANEXO II - Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Segmento	Entidade
Gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais, municipais e distritais	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SMDUMA
Movimentos Populares	UNAMAA – (Associação de Bairros)
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais	Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU AL
	Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Empresários relacionados a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL



ANEXO III - Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação em Entidade

Eu, _____ ,
CPF _____ , dirigente/responsável/servidor(a) da entidade ,
pertencente ao segmento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de
credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a)
sr(a). _____ ,
CPF _____ , é filiado(a)/associado(a)/vinculado(a) a esta
entidade, podendo ser habilitado(a) m condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Arapiraca, _____ de _____ de 2025

[nome do dirigente]

[cargo do dirigente]